



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária

Fls. 04
Rub. 2

Parecer nº 035/2019/CSPC

Referente ao PL 509/2019

“Dispõe sobre a utilização de "drones" para fiscalização da Polícia Ambiental no Estado”.

Autor: Dep. Romoaldo Júnior

Relator (a): Deputado (a) _____

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 509/2019, de autoria do Deputado Romoaldo Júnior que Dispõe sobre a utilização de "drones" para fiscalização da Polícia Ambiental no Estado.

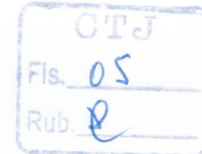
A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 14/05/2019, sendo colocada em pauta dia 15/05/2019, tendo seu devido cumprimento dia 22/05/2019, após foi encaminhada a Comissão de Segurança Pública e Comunitária para emissão de parecer dia 23/05/2019, sendo nela recebida em 25/05/2019, conforme folhas nº02 e 03/verso.

É o relatório.

AACC



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” a “g” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

O Projeto de Lei tem o objetivo dispor sobre a utilização de "drones" para fiscalização da Polícia Ambiental no Estado de Mato Grosso, viabilizando assim um novo método de fiscalização e monitoramento de grandes áreas.

A utilização de drones, que captam imagens em alta resolução, é um dos artifícios que têm ganhado força para ampliar o trabalho de fiscalização ambiental, órgãos ligados ao tema tem contado cada dia mais com a tecnologia.

Os drones são ágeis e seguros, o que garante maior economia e controle na atuação dos policiais ambientais. Outra vantagem é a rapidez para as ações de planejamento ou de monitoramento de áreas remotas, muitas vezes de difícil acesso, possibilitando maior segurança, posto que não expõe o agente a situações de risco desnecessários.

Muito úteis para adquirir informações, mapeamentos, levantamento, obtenção de imagens, o drone auxiliará na medição de áreas de desmatamento, fiscalização de áreas de queimadas e caça, levantamento de localização de aterros e lixões irregulares, patrulhamento contra pesca predatória e de poluição sonora em locais públicos através de imagens em tempo real.

O ser humano continuará a ser parte importante no processo, mas o uso de drones contribuirá bastante para a segurança policial, conseguindo encurtar o tempo de ação, gerando assim economia de material e de recursos humanos.

O georreferenciamento, por exemplo, pode ser feito de maneira bem mais rápida.

AACC



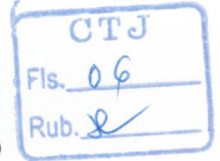
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Segurança Pública e Comunitária



O uso dessa tecnologia complementar, pode ainda, ser usada em missões de reconhecimento, possibilitando a realização de planejamento melhor estruturado, visto que o drone realiza a captura da imagem com muita descrição, e através desse levantamento de imagens é possível planejar as operações com antecedência.

Além disso, a possibilidade de observar a movimentação em tempo real, garante, durante a ocorrência, a segurança da equipe que está a frente e que não sabe por exemplo, o que tem logo depois de uma barreira que impossibilite o campo de visão.

Vale ressaltar, por fim, que o equipamento já esta sendo utilizado em diversos estados e tem contribuído na intensificação da fiscalização pela Policia Ambiental, tornando a execução dos trabalhos mais eficazes e o com menor custo para o erário.

Desta feita, data a importância dessa ferramenta para auxiliar a localização, observação e vigilância de alvos cometendo atividades ilícitas, quanto ao mérito, entendemos ser a propositura oportuna e conveniente.

É o parecer.

AACC



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária

CTJ
Fls. 07
Rub.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao projeto de lei nº **509/2019**,
do Dep. Elizeu Nascimento.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei 509/2019 - Parecer nº 035/2019/CSPC
Reunião da Comissão em ____/____/____
Presidente: Deputado
Relator:

Voto Relator
Pelas razões expostas, voto favorável , ao Projeto de Lei nº 509/2019 , de autoria do Deputado Romoaldo Júnior.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

AACC